



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portas nas divisórias de banho da Guarda Municipal de Americana – GAMA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência."

2- JUSTIFICATIVA

A instalação de portas nas divisórias de banho da Guarda Municipal é uma medida indispensável para assegurar a privacidade, segurança e bem-estar dos servidores, conforme recomendado pelo Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Essa ação atende às Normas Regulamentadoras (NR-24 e NR-17), que exigem condições sanitárias adequadas e privacidade em instalações de uso comum, além de estar em conformidade com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, que garante condições de trabalho dignas.

Além de cumprir as exigências legais, a presença de portas nas divisórias previne riscos ocupacionais e sanitários, oferecendo maior proteção aos servidores em ambientes onde há circulação de equipamentos sensíveis. Essa medida também contribui para a higiene do local, preservando a integridade física e psicológica dos trabalhadores e assegurando um ambiente de trabalho seguro e adequado para todos os colaboradores da Guarda Municipal.

Considerando que se trata de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como a as características do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar não foi realizada por ser facultativa, nos termos do art. 15, I do Decreto Municipal nº 13.390, de 31 de outubro de 2023.

A presente prestação de serviço não está prevista no Plano Anual de Contratações.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Trata-se de serviço comum, ou seja, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1 – QUADRO RESUMO COM QUANTITATIVO DO OBJETO:

Item	Descrição:	UNIDADE	QTDE
01	Instalação de porta de abrir veneziana, ventilada baixa – linha suprema (1350x1040)	UN	04
02	Instalação de porta de abrir veneziana ventilada baixa – linha suprema (1500x1040)	UN	02
03	Instalação de porta de abrir lambril duplo/dobradiça – LINHA GOLD (1500x830)	UN	01



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

Item 1 - 04 (quatro) portas de abrir veneziana ventilada baixa – linha suprema; medidas 1350cm X 1040cm; cor de alumínio na cor branca; acessórios na cor branca;

Item 2 - 02 (duas) portas de abrir veneziana ventilada baixa – linha suprema; medidas 1500 mm X 1040 mm; cor do alumínio na cor branca; acessórios na cor branca;

Item 3 – 01 (uma) porta de abrir lambril duplo/dobradiça – LINHA GOLD, medidas 1500 mm x 830 mm, cor do alumínio na cor branca; acessórios na cor branca; com sistema de abertura bang bang.

3.2 - A prestação dos serviços deve ser realizada por empresa especializada, prezando pelas melhores práticas de mercado.

3.2.2 – As portas deverão ser entregues devidamente instaladas, sem quaisquer irregularidades, seja do próprio objeto ou instalação, com todos os itens e acessórios que garantam o adequado e perfeito funcionamento.

3.2.3 - Todo material utilizado na prestação dos serviços deve ser de 1ª linha.

4. REQUISITOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO.

4.1. - Devem ser atendidos os critérios indicados no Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana, [LEI Nº 6.491, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020](#).

4.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação consoante previstos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - A realização dos serviços deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

4.5 - A autorização para início da prestação dos serviços, contendo a ordem de serviço será enviada por correio eletrônico pelo e-mail (compras@gama.sp.gov.br);

4.6 - A prestadora poderá entrar em contato com o Servidor GCM Inspetor Dias para dirimir quaisquer dúvidas referente a execução dos serviços, no telefone (19) 3408-8220.

4.7 - A contratada deverá garantir os objetos (e todas às suas partes e acessórios) conforme norma NBR15575 (ABNT, 2013), contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima dos componentes, contados a partir da data de recebimento

5 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – As portas deverão ser instaladas na Sede da Guarda Municipal de Americana - GAMA: Praça Tiradentes s/nº - Bairro Colina – Americana/SP, CEP 13.478-479, no horário das 8h00 às 16h00.

6 – OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA:

6.1.1 – No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, tais como custos de transporte, fretes, carga e descarga sem custo adicional à GAMA, impostos, etc.;

6.1.2 - A prestadora deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor referente às condições firmadas no contrato.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

- 6.1.3 - A prestadora deverá acatar de modo imediato às solicitações da fiscalização/gestor do contrato;
- 6.1.4 - Entregar os serviços objetos do contrato, conforme especificações e previsões constantes neste TR;
- 6.1.5 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- 6.1.6 - Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da contratação;
- 6.1.7 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 6.1.8 - Ter seus funcionários identificados quando da realização do serviço ou manutenção de correção nas dependências da GAMA;
- 6.1.9 - Repor, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus à GAMA, o serviço realizado e entregue que não esteja de acordo com esse TR, decorrente de erros constatados de responsabilidade da contratada;
- 6.1.10 - A prestadora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 6.1.11 - Fornecimento do objeto com base nas melhores práticas do mercado;
- 6.1.12 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;
- 6.1.13 - Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as exigências constantes na legislação e normas pertinentes e no próprio contrato;
- 6.1.14 - Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, se houver.
- 6.1.15 - Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 6.1.16 - Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 6.1.17 - Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.
- 6.1.18 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Guarda Municipal de Americana ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.
- 6.1.19 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

6.2 - OBRIGAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL

São obrigações da Guarda Municipal de Americana - GAMA, além daquelas dispostas em lei:

6.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

6.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

6.2.3 - Remuneração à prestadora pelos serviços efetivamente realizados; o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do aceite da nota fiscal.

7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- Caberá ao gestor notificar a contratada, caso identifique alguma irregularidade no fornecimento do serviço.

7.2 - A gestão administrativa do serviço caberá ao responsável do Setor de Planejamento da Guarda Municipal de Americana GCM Cleiton Mat. 1174 a quem compete gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

7.3 - A fiscalização do serviço será realizada pelo servidor Ademir Dias de Oliveira (Inspetor Dias) ou seu representante, que irá acompanhar e fiscalizar a realização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo permitida a assistência de terceiros.

7.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1 - Realizada a entrega, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e entregá-la no Setor de Compras, para que seja providenciado o pagamento.

7.5.2 - O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data de recebimento.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

8.2 - Após o recebimento definitivo, a FORNECEDORA deverá emitir e enviar a nota fiscal, para fins de validação/ateste pelo fiscal e posterior liquidação.

8.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

8.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a PRESTADORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à GUARDA MUNICIPAL.

8.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 - Destacar o Imposto de Renda – IR, ou Declaração de que a empresa e optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe o Decreto Municipal nº13.280/2023, mantendo a Guarda Municipal de Americana – GAMA isenta de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

8.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - A fornecedora será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por meio de seleção da proposta de menor preço.

9.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser mantidas durante todo o período de vigência do contrato.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 - A estimativa do preço será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, procedendo-se à pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade habituais e que integram a base de dados cadastrais ou que comprovadamente possam realizar o serviço, conforme artigos 32 e 33 do Decreto Municipal 13.390/2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros estão previstos na categoria econômica nº 33.90.39

12 - DO CONTRATO

Dispensa-se a elaboração de instrumento de contrato conforme art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.


GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA
Cleiton Marques de Souza
Matrícula 1174

Americana, 17 de setembro de 2024.